



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 50/2005

“Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência de Cultura do Aglomerado Urbano, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto pela nova redação do art. 215 da Constituição Federal, publicada em 10 de agosto de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência de Cultura do Aglomerado Urbano Cuiabá- Várzea Grande, que se realizará nos dias 21 e 22 de outubro de 2005, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande – Assessoria de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá.

Art. 2º - A Conferência de Cultura do Aglomerado Urbano desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema “Estado e Sociedade Construindo as Políticas Públicas de Cultura” e sub-temas, a Gestão Pública de Cultura, Direitos e Cidadania, Economia da Cultura e Patrimônio Cultural.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Assessoria de Cultura de Várzea Grande e a Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante resolução conjunta, criarão a Comissão preparatória da Conferência, que terá a representação das Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande, do Aglomerado Urbano e de outros segmentos sociais, a qual caberá a elaboração dos regimentos, definições de datas, local, critério de participação e pauta da Conferência, de acordo com temário sugerido pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º - Os critérios de participação na Conferência, votação e eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

deverão atender ao que determina o Regimento da Comissão Preparatória Municipal e demais orientações do Ministério da Cultura.

Art. 5º - As despesas da Conferência do Aglomerado Urbano Cuiabá – Várzea Grande, correrão por conta das Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2005.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal